MINUTA DE EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

SERVIÇOS CONTÍNUOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2026
PROCESSO: 6210.2026/0001685-1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/11/2026 às 09h00 (Horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1 Embasamento legal;
2 Objeto;
3 Condições de participação;
4 Da participação de licitantes sob a forma de consórcio;
5 Acesso às informações;
6 Impugnação do edital;
7 Do orçamento estimado;
8 Apresentação da proposta de preços;

9 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;

10 Etapa de lances e negociação;

11 Modo de disputa Aberto;

12 Julgamento;

13 Habilitação;

14 Fase recursal;

15 Adjudicação e homologação;

16 Preço e dotação;

17 Condições do ajuste;

18 Penalidades;

19 Disposições gerais;

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Execução do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO IV: Modelo de Declarações – Habilitação

ANEXO V: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VI: Minuta de Contrato

ANEXO VII: Avaliação de Serviços

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO IX: Declaração de substitutiva da Vistoria Técnica

PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, CNPJ 46.854.998/0001-92, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, conforme especificações constantes do Anexo I**.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925102, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00 do dia 26/11/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do sítio eletrônico do Painel de negócios da PMSP.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.2.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. As referências deste edital e de seus anexos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte abrangem as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) **não** estar em processo de falência;

3.1.1. **Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital**.

3.2. **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos

casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

h) sociedades cooperativas, nas hipóteses dos artigos 9º e 10 do Decreto nº 62.100/2022.

3.3. Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público do Hospital do Servidor Público Municipal, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1. As vedações previstas na cláusula 3.3 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **hspmcjl@hspm.sp.gov.br**.

5.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, **hspmcjl@hspm.sp.gov.br**, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

6.2. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

6.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;

c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A proposta deverá contemplar todos os serviços e quantitativos previstos no Anexo I Edital, sendo vedada a apresentação de proposta com quantitativos inferiores ou com exclusão de serviços, sob pena de desclassificação.

8.3. A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

8.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.10. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, e respectivos Anexos, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

8.11. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

8.12. As licitantes poderá realizar visita técnica no local de execução dos serviços, ou ainda, a vistoria poderá ser substituída por declaração do responsável técnico (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021), para coleta de informações e formulação de sua proposta, conforme informações constantes no Termo de Referência sobre visita técnica.

8.12.1. A licitante deverá agendar previamente a visita (conforme informações constantes no Termo de Referência sobre visita técnica, quando houver), indicando seu representante e sua identificação, até o dia útil anterior ao da abertura do certame, quando será designada a data e o horário da referida visita.

8.12.2. A licitante, deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica do Objeto para execução dos serviços, ou declaração de conhecimento pleno das condições e

peculiaridades do objeto a ser contratado, juntamente com os documentos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo específico para este fim que integra o presente Edital, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

9.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

9.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

9.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.

10.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue nos subitens abaixo, no tocante aos itens (lotes) para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital, quando o caso.

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.10.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

10.11. Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.12. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.13. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

11.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período**.**

11.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.5. Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.6. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12. JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço (**GLOBAL ANUAL**), observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.3. Nesta fase serão consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.

12.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

12.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II.

12.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1. **Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado *(a depender do objeto licitado).*

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante *(a depender do objeto licitado).*

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante *(a depender do objeto licitado)*

e.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e.2) A licitante não cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deve apresentar a declaração do Anexo III.

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

13.5.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) Demonstração dos índices econômico-financeiros:

1. Liquidez Corrente;
2. Liquidez Geral;
3. Solvência Geral.

b.2.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados nesta cláusula b.2:

- Maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo deste Edital.

b.2.2) Caso licitante que não atinja o índice mínimo previsto no item anterior será habilitada se comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

b.3) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

13.5.4. Qualificação técnica

a) O Termo de Referência disporá sobre os documentos necessários para qualificação técnica, quando o caso.

13.5.5. Outros Documentos de habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

f) Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços.

13.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo responsável técnico da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

13.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3. A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

13.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

e) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos.

13.7.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

13.8. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.1.1. Para o(s) item(ns)/lote(s) em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a

possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. FASE RECURSAL

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PREÇO E DOTAÇÃO

16.1. O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo, se o caso, frete até o local de entrega designado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3. O reajustamento do preço observará o previsto no contrato.

16.4. Os recursos necessários para a contratação, onerarão a dotação nº 02.00.02.10.10.302.4016.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2. Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.

17.2.1. Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

17.3. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

17.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos **https://www.gov.br/compras/pt-br/** e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Hospital do Servidor Público Municipal (UASG 925102).

17.4.3. Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.4.4. Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.4.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.5. Cabe à licitante verificar, no Termo de Referência (Anexo que integra este Edital) e na minuta de contrato (Anexo que integra este Edital) a existência de obrigação de empregar pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional ou mulheres vítimas de violência doméstica, ou ainda de prestar garantia de execução do contrato.

17.6. Cabe à licitante verificar, no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato se será permitida a subcontratação ou se há exigência de garantia contratual para execução dos serviços.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, aquelas previstas neste Edital e na Minuta de Contrato que integra o Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

18.3. Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:

18.3.1. deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.3.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.3.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.3.3. ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

18.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

18.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Hospital do Servidor Público Municipal nos dias úteis, das 09 às 17 horas e deverão ser enviados pelo correio eletrônico **"HSPM - Gabinete Institucional" <gabinetehspm@hspm.sp.gov.br>.**

18.6.1. Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

18.7.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

18.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital do Servidor Público Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

19.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8.2. Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: **hspmcjl@hspm.sp.gov.br**.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10. Integrarão o contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico do Painel de negócios da PMSP, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.17. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Painel de negócios da PMSP.

19.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

19.20. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 10 de novembro de 2026

Assinado de forma digital por
Shélida Aparecida Reinjak Inone
Dados: 2026.11.10 11:23:24 -03'00'

Shélida Aparecida Reinjak Inone
HSPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2026
PROCESSO: 6210.2026/0001685-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de combate e prevenção contra incêndio. Os serviços de manutenção abrangem quatro centrais de alarme de incêndio existentes, manutenção das portas corta fogo, manutenção dos conjuntos de motobombas jockey, manutenção de duas centrais de Iluminação de emergência, manutenção da central de eletroímã e troca de peças do sistema eletroímã, os circuitos elétricos que ligam os sistemas de prevenção de incêndios, e fornecimento de peças, do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO- HSPM conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, abrangendo todos os equipamentos nos termos das tabelas e quantitativos no anexo **Relação de Equipamentos e Quantitativos.**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de Engenharia, de prestação continuada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Relação de Equipamentos e Quantitativos

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Objeto / Especificação do Serviço**	**Código HSPM**	**Unid.**	**Qtd. Mensal**	**Qtd. Anual**
01	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva da Central de alarme de incêndio com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Modelo Harpia 160 Fabricante Betta.	1111068	Serv.	01	12
02	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos detectores de fumaça - DTF, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral Fabricante Betta.	1111071	Serv.	15	180
03	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva das sirenes de incêndio, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral Fabricante Betta.	1111073	Serv.	05	60
04	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Acionador de Incêndio - ACI, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral Fabricante Betta.	1111072	Serv.	05	60
05	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da Central com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo Avalon.	1111074	Serv.	02	24
06	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos Detectores de fumaça - DTF, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo Avalon.	1111076	Serv.	14	168
07	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Acionador manual de Incêndio - ACI, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo Avalon L125A.	1111075	Serv.	09	108
08	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva da Sirene de incêndio, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo Avalon.	1111077	Serv.	07	84
09	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Central de alarme de incêndio, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo RM.	610138	Serv.	01	12
10	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva	220090	Serv.	01	12

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Objeto / Especificação do Serviço**	**Código HSPM**	**Unid.**	**Qtd. Mensal**	**Qtd. Anual**
	do Acionador manual de incêndio - ACI, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo RM.				
11	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva da sirene, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo RM.	610138	Serv.	01	12
12	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Detector de fumaça, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo RM.	610138	Serv.	11	132
13	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva da Central de Eletroímã das portas corta-fogo, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo Ascael.	1111083	Serv.	04	48
14	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com regulagem, limpeza e calibração do sistema eletroímã das portas corta-fogo.	1111082	Serv.	06	72
15	Serviço de manutenção preventiva e corretiva das portas PCF-90 incluindo peças de reposição.	1111080	Serv.	08	96
16	Pintura (anual) de portas na cor cinza claro com tinta intumescente.	1111081	Serv.	-	36
17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva e teste das luminárias da central de iluminação de emergência 24V/1000W, com 2 baterias 12V/100AH, quadro de distribuição 110/220V.	1111078	Serv.	02	24
18	Fornecimento com instalação (anual) de luminária de sobrepor Unitron ou similar, para 1 lâmpada fluorescente compacta 9W, 4 pinos e reator 24 VCC, com reposição de peças.	1111079	UND	-	60
19	Fornecimento com instalação (anual) de Luminárias Autônomas 60 LED, 4W, Bivolt, Bateria recarregável lítio 3,7V/1.0AH. Autonomia mínima de 3 horas.	1111095	UND	-	120

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Objeto / Especificação do Serviço**	**Código HSPM**	**Unid.**	**Qtd. Mensal**	**Qtd. Anual**
20	Serviço (mensal) de manutenção preventiva, corretiva e testes do conjunto Bomba de incêndio modelo WEG V 220/380 IP 21 HZ 60 A.	1111086	Serv.	03	36
21	Realizar (anualmente) testes de Pitot nas 04 prumadas de rede de hidrante para medir velocidade do fluxo e pressão. ABNT NBR 13714.	1111087	Serv.	-	01
22	Realizar visita técnica semanal (totalizando 4 por mês) para rotina preventiva operacional nos equipamentos e centrais (Sem sobreposição com os itens 1 a 15).	1111097	Serv.	04	48
23	Recolhimento (Anual) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo à execução de prestação de serviços no sistema Confea/Crea.	1111100	Serv.	-	01
24	Fornecimento e instalação (Anual) de cabo de cobre flexível blindado 2x2,5 mm², isolamento VC/E 105ºC para Detecção de incêndio, para correção de emendas nos shafts.	1111098	M	-	240

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação visa atender ao Decreto Estadual do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo 69118/24, que institui o regulamento de Segurança contra incêndio das edificações, o qual tem como objetivo proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco em caso de incêndio.

2.2. As medidas de segurança contra incêndio, previstas, aplicam-se às edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, devendo ser observadas, em especial, por ocasião da regularização das edificações ou áreas de risco para atender ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB.

2.3. Nas edificações e áreas de risco, é de inteira responsabilidade do proprietário ou responsável, a devida emissão de relatórios comprobatórios, realizar a manutenção e testes periódicos dos equipamentos e medidas de segurança contra incêndio, existentes

na edificação, em atendimento às normas aplicáveis, em especial, às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, estabelecidas no regulamento de Segurança contra incêndio.

2.4. Ainda, compete também ao proprietário ou responsável pela edificação e aos usuários em geral, a qualquer título, utilizar a edificação de acordo com o uso para o qual foi projetada nos termos da licença outorgada pelo CBPMESP.

2.5. A justificativa da contratação fundamenta-se no tempo de instalação do sistema de alarme na edificação hospitalar, com quase vinte anos de uso, e que devido as reformas ocorridas, danificação e corte de cabeamento e peças (DTF) molhadas, shafts atingidos por vazamento prejudicaram o total funcionamento adequado do sistema, sendo assim, a vistoria será acompanhada por servidor designado de acordo com o **ANEXO - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Após levantamento em outros órgãos da Administração Pública, cuja segurança de Prevenção de Incêndios é definida no Estado de São Paulo pelo Decreto estadual 69118/24, Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, exigi-se a obrigatoriedade em obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB por parte dessa instituição, de tal modo que, a solução que se pretende é contratar uma empresa para a prestação de serviços com mão de obra para a manutenção dos sistemas de alarme na prevenção de incêndios.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

4.2. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo

4.2.1. Executar o objeto deste termo de referência em consonância com as normas aplicáveis, como a Instrução Técnica, IT-19/2025 do Corpo de Bombeiros de São Paulo e a NBR 17240. De modo que, além de outras exigências legais das quais a empresa se responsabilizará, também deverá dispor de todos os equipamentos, instrumentos, pessoal técnico capacitado e demais meios necessários.

4.2.2. Normas Aplicáveis: IT-19/2025 do CBPMESP, ABNT NBR 17240, NBR 13714, NBR10898:2013 e ISO 7240.

4.2.3. Condições técnicas do atual sistema- O sistema de detecção e alarme de incêndio do HSPM apresenta registros de falhas e problemas técnicos recorrentes devido ao tempo de instalação no complexo hospitalar, que podem comprometer a confiabilidade operacional, a

identificação de princípios de incêndio e o acionamento dos dispositivos de alerta e sinalização. O diagnóstico das condições dos equipamentos, das centrais de alarme, dos detectores, dos acionadores manuais, das sirenes, do cabeamento, das fontes de alimentação, das baterias e dos demais componentes integrantes do sistema é essencial para a correta execução contratual para não comprometer a eficiência e a segurança do sistema.

4.2.4. SUSTENTABILIDADE

4.2.5. Nos programas de sustentabilidade do HSPM existem programas como Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde, o programa 3R de redução de insumos com a energia elétrica e água. A contratação do serviço de manutenção e mão de Obra de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de incêndio traz para dentro da instituição atividades que visam mitigar os vários impactos e/ou perigos existentes como busca ativa na edificação na procura de vazamentos do sistema hidráulico como rede de hidrantes, encanamentos, vazamento na rede de gases, rede de oxigênio, equipamentos elétricos esquecidos como ventiladores, com a detecção precoce que evite a propagação de incêndios, à prevenção da sobrecarga de tomadas em curto e fiação elétrica prevenindo os perigos de incêndios por todas as unidades do complexo hospitalar.

4.2.6. Em caso de geração de resíduos, a contratada deverá contratar empresas registradas nos órgão competentes para coleta e a destinação final destes resíduos.

4.2.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.2.9. VISTORIA

4.2.10. A vistoria prévia será agendada de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00hs às 16h:00 na Rua Castro Alves nº 60. Telefone da unidade requisitante 3397-8045/8075- Departamento de Engenharia e Manutenção.

4.2.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.12. Vistoria técnica facultativa: As licitantes poderão realizar vistoria técnica acompanhadas por servidor designado. O agendamento

deve ser realizado junto ao setor de Segurança do Trabalho/DEM pelo e-mail institucional HSPMsegtrab@hspm.sp.gov.br ou telefones (11) 3397-8045/8075.

4.2.13. Declaração Substitutiva: A vistoria poderá ser substituída por declaração formal emitida pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, atestando pleno conhecimento das condições locais conforme **ANEXO - Declaração Substitutiva da Vistoria Técnica.**

4.2.14. A vistoria técnica pela proponente tem por finalidade permitir o conhecimento das condições reais do sistema de detecção e alarme de incêndio, considerando a existência de falhas técnicas recorrentes, a antiguidade dos equipamentos, as condições de instalação, a distribuição dos dispositivos e as particularidades das áreas atendidas.

4.2.15. Das Manutenções Corretivas

4.2.16. Apresentar no início do contrato um RELATÓRIO TÉCNICO de diagnóstico do sistema contendo as condições de conservação, manutenção, operação, características do sistema, apontamento das irregularidades observadas e cronograma (em planilha Excel) com as etapas de execução das manutenções corretivas deverá ser entregue ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Deverá compor este relatório o orçamento para peças caso haja necessidade de substituição.

4.2.17. As manutenções corretivas são (**ilimitadas**) deverão ser executadas sempre que houver necessidade de restabelecimento dos sistemas especificados neste Termo de Referência, mediante autorização da fiscalização;

4.2.18. A abertura de chamados para a manutenção corretiva será realizada pelo fiscal do contrato o u plantonista do serviço de Manutenção do HSPM de plantão, diretamente à empresa contratada, através d e telefone, celular, e-mail, site ou link para a abertura de chamados disponibilizados pela empresa. Caso haja urgência na execução imediata dos serviços, o chamado poderá ser dirigido diretamente ao(s) técnico(s); HSPMsegtrab@hspm.sp.gov.br.

4.2.19. Manutenções Preventivas

4.2.20. A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e paradas n ã o programadas no sistema, equipamentos ou materiais, permitindo o funcionamento perfeito e contínuo do sistema. Ela consistirá em ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, reorganização interna e externa de componentes, entre outros;

4.2.21. Nos sistemas que necessitam de manutenção corretiva preliminar, a manutenção preventiva passará a vigorar, e ser devida, a partir do dia subsequente à entrega do sistema em plenas condições de funcionamento, com o sistema totalmente restabelecido, e aceito pela fiscalização técnica;

4.2.22. A CONTRATADA, deverá apresentar à fiscalização no prazo de (quarenta e cinco dias corridos) contados da assinatura do contrato, um cronograma de execução dos serviços, detalhado, das atividades preventivas a serem desenvolvidas, contemplando os serviços elencados neste Termo de Referência e outros estabelecidos nas Normas pertinentes, a partir da assinatura do contrato.

4.2.23. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar contato com o fabricante dos equipamentos que compõem o sistema de detecção, alarme, combate e prevenção a incêndio instalados nos prédios contemplados por este Termo de Referência, para dirimir eventuais dúvidas de funcionalidade surgidas durante a prestação dos serviços;

4.2.24. Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças/material/equipamentos que estão em funcionamento, porém com baixa eficiência ou, a pedido do fiscal do contrato para implantar melhorias e ampliações que aumentem a funcionalidade dos sistemas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para prévia aprovação da Fiscalização.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. **São obrigações da Contratante:**

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações; Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.3. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

5.4. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

5.5. Exercer a fiscalização do contrato por técnicos especialmente designados.

5.6. Indicar formalmente o Gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.7. A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de instalação dos equipamentos para a realização dos serviços de manutenção objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o diagnóstico da falha e colocando à disposição documentação e dados técnicos existentes.

5.8. Realizar o cronograma e programação dos serviços.

5.9. Destinar local para guarda de materiais e equipamentos.

5.10. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento da nota fiscal e aplicação de penalidades sendo dado a ampla defesa a Contratada.

5.11. Encaminhar à gestão de contratos o A CONTENTO para liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5.12. Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a indenização, ficando, a CONTRATADA, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da CONTRATANTE.

5.13. Quando for verificada a necessidade de substituição de peças, fica estabelecido o seu fornecimento conforme descrito na relação de equipamentos, e sua substituição será realizada em manutenção corretiva.

5.14. Os consertos ou reparos deverão ser realizados nas dependências da **CONTRATANTE**, salvo eventuais necessidades de transporte, quando as despesas referentes à mão de obra e transporte do equipamento até a oficina (ida e volta) bem como o risco decorrente dessa operação, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção de todas as centrais de Alarme instaladas no HSPM de acordo com o manual do fabricante fazendo parte integrante deste edital.

6.2. A **CONTRATADA** realizará a manutenção da CENTRAL HARPIA 160, central endereçável BETTA. Reprogramar a central de alarme, se necessário; Ajustar, regular e refixar as peças, quando necessário; Reparar a fiação com cabo blindado nos pontos de elétrica; Verificar a carga de bateria e substituir se necessário; Verificar os

contatos elétricos com ajustes necessários; Verificar e recompor as peças dos acionadores, sirenes, DTF e sinalização, quando necessário; Os acionadores, DTF e sirenes que não estiverem em condição de funcionamento deverão ser substituídos; Realizar limpeza dos DTF, Sirenes, Acionadores e conservação geral dos equipamentos.

6.3. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os circuitos acionadores e indicação da respectiva área ou local afetado de fácil entendimento para o pessoal da supervisão.

6.4. A **CONTRATADA** realizará a manutenção no painel da central Ascael eletroimã, realizar limpeza e remoção de poeira e sujeira, realizar testes nas portas, regular os imãs e verificar seu funcionamento com reposição de peças.

6.5. A **CONTRATADA** realizará a manutenção no painel das duas Centrais de Alarme Avalon, reprogramar a central de alarme, se necessário; Ajustar, regular e refixar as peças, quando necessário; Reparar a fiação com cabo blindado nos pontos de elétrica; Verificar a carga de bateria e substituir se necessário; Verificar os contatos elétricos com ajustes necessários; Verificar e recompor as peças dos acionadores, sirenes, DTF e sinalização, quando necessário; Os acionadores, DTF e sirenes que não estiverem em condição de funcionamento deverão ser substituídos; Realizar limpeza dos DTF, sirenes, acionadores e conservação geral dos equipamentos.

6.6. A **CONTRATADA** realizará a manutenção no painel da Central de Alarme RM, reprogramar a central de alarme, se necessário; Ajustar, regular e refixar as peças, quando necessário; Reparar a fiação com cabo blindado nos pontos de elétrica; Verificar a carga de bateria e substituir se necessário; Verificar os contatos elétricos com ajustes necessários; Verificar e recompor as peças dos acionadores, sirenes, DTF e sinalização, quando necessário; Os acionadores, DTF e sirenes que não estiverem em condição de funcionamento deverão ser substituídos; Realizar limpeza dos DTF, sirene, acionador e conservação geral dos equipamentos.;

6.7. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção dos acionadores manuais alojados em carcaça rígida que impede danos mecânicos ao dispositivo de acionamento, com visualização na central e alarme identificando o local acionado, conforme NBR - 11836. Os acionadores são identificados com placas, em caso de quebra ou extravio do acrílico deverão ser substituídos.

6.8. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção das sirenes acústicas – manter a audibilidade compatível com o ambiente em

que estão instalados, de forma a serem ouvidos em qualquer ponto do ambiente em que se encontram em condições normais de trabalho deste ambiente.

6.9. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva dos CIRCUITOS (fiação) de baixa tensão, em conformidade com a NBR - 5410. Fazem parte dos circuitos os seguintes componentes: conduítes aparentes flexíveis ou rígidos (metálicos) e com dispositivos que impedem a passagem de fumaça e de gases quentes dentro deles e de uma área compartimentada para outra; possuem perfeita continuidade elétrica, rigidez mecânica compatível com o ambiente de instalação a uma distância mínima de 20 cm de qualquer fiação da rede elétrica 110/220V;

6.10. A **CONTRATADA** deverá utilizar fiação- condutores de uso exclusivo do sistema de alarme de incêndio (cabo blindado), não podem ser mesclados com linhas de outros serviços, devendo receber identificação colorida, isolação com resistência a temperatura de pelo menos 70º C e resistente à propagação de chamas.

6.11. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do SISTEMA CENTRALIZADO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA- 2 centrais de Iluminação de emergência, sistema centralizado (nobreak) onde a fonte de energia principal, a central de bateria, alimenta as luminárias nas rotas de fuga (corredores e escadas) do hospital. Serviço de manutenção preventiva e corretiva e teste das luminárias da central de iluminação de emergência 24v/1000w, M o d e lo Unitron, com 2 baterias 12V/100AH, quadro de distribuição de iluminação de emergência 110/220v.

6.12. A **CONTRATADA** realizará a manutenção de luminárias de sobrepor, autônomas, com lâmpadas de 60 leds, 110/220v bivolt automático para funcionamento somente em emergência, balizando e clareando com sinalização do sentido das rotas de fuga nos corredores. O sistema centralizado (Nobreak) com baterias de acumuladores elétricos incorpora: Circuito carregador com recarga automática, de modo a garantir a autonomia do sistema de iluminação de emergência, com as seguintes características: Recarga com tensão constante e corrente limitada, garantindo e recarga da bateria em sua capacidade em 12 hs; Supervisão constante da tensão de recarga e de flutuação, permitindo ajuste de tensão na faixa necessária para o tipo de bateria de acumuladores elétricos utilizada, de acordo as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante; A alimentação principal do circuito de recarga esta ligada ao quadro de distribuição de

energia elétrica e o sistema, protegido por disjuntor termomagnético da rede da concessionária; Bateria de acumuladores elétricos recarregáveis, caso seja necessário a substituição, garantia do instalador para o uso específico, uma vida útil de 1 ano. A passagem do estado de vigília ao de funcionamento acontece para valores de tensão da rede elétrica, correspondente entre 85% a 70% e do estado de funcionamento para o de vigília, para valores de tensão da rede elétrica entre 75% a 90%; Comutação de no máximo 5 segundos do estado de vigília para o estado de funcionamento do sistema centralizado pela bateria; Garantia de autonomia mínima de 2 horas de funcionamento das fontes de alimentação da central de baterias ou gerador.

6.13. A **CONTRATADA** deverá realizar testes de funcionamento das LUMINÁRIAS autônomas, com trocas das peças queimadas, para o balizamento em atendimento a NBR-10898/23 e outras normas pertinentes, obedecendo aos seguintes requisitos: Funcionamento de no mínimo 2 horas em temperaturas a 70º C; Partes metálicas condutores e contatos elétricos protegidos contra corrosão Invólucro das luminárias assegura os índices de proteção de acordo com a NBR-6146, rígida e estável impedindo queda acidental, remoção sem auxílio de ferramenta; Lâmpadas 60 Led, 4W, compacta, na tensão alimentação bivolt automático;

6.14. A **CONTRATADA** deverá realizar Limpeza e conservação geral. As emendas deverão ser substituídas por fios blindados,de cabo de cobre flexível blindado de 2x 2,5 mm, isolamento em VC/E 105º C para Detecção de incêndio, para correção de emendas nos shafts da edificação.

6.15. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do SISTEMA DE PORTA CORTA-FOGO sendo: Ajustar, regular e fixar as portas e acessórios (dobradiças, maçanetas, fechaduras, molas aéreas, trincos, travas, barras anti-pânico); Nivelar as portas que se encontram com dificuldades de abertura e fechamento; Lubrificar, substituir peças e acessórios que estiverem apresentando defeito; Desamassar as folhas das portas, batentes e barra anti-pânico conforme indicação dos técnicos do Departamento de Engenharia e Manutenção.

6.16. A **CONTRATADA** deverá retirar e reinstalar molas, barras anti pânico e maçanetas e fechaduras; Realizar raspagem, amaciamento, aplicação de fundo e pintura nas portas corta fogo (PCF).

6.17. A **CONTRATADA** deverá realizar pintura das portas PCF-90 com tinta intumescente, à base de água e monocomponente, que possui ótima ação retardante de chama, reduzindo a emissão de possíveis gases tóxicos provenientes da queima do substrato na cor

cinza claro.

6.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material tais como tintas, catalisadores, fundos, lixas, espátulas, óleo, graxas, estopas, arrebites, parafusos, arruelas.

6.19. A **CONTRATADA** deverá realizar serviços de serralheria e de mecânica industrial nas portas que estiverem avariadas sendo; nos horários em que o fluxo de pessoas seja menor, para que não altere a rotina do hospital, com isolamento das áreas e comunicação ao fiscal de contratos da Contratante antes do início dos trabalhos;

6.20. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do SISTEMA DE ELETROIMÂ de acordo com a relação de equipamentos; os serviços deverão ser executados observando-se as normas brasileiras, NBR 11742 e 17240 da ABNT e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e os eletroímãs para porta corta fogo deverão estar de acordo com a Norma "DIN".

6.21. A **CONTRATADA** deverá atender todas as considerações gerais neste termo de referência sendo que, estão inclusos todos os equipamentos existentes, nas Unidades indicadas, a ser conferido pela empresa, "in loco";

6.22. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva que tem por finalidade conservar os sistemas em condições de operação, executando os serviços conforme determinados, bem como procedendo com a limpeza das placas eletrônicas, gabinetes e substituindo peças e fiação que estiverem em mau estado, de modo a garantir a continuidade de seu funcionamento;

6.23. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenções preventivas, sendo realizada uma visita semanal preventiva, totalizando quatro por mês.

6.24. A **CONTRATADA** deverá seguir na manutenção preventiva o cronograma mensal estabelecido pelo Departamento de Engenharia e Manutenção. Os relatórios deverão ser emitidos no mínimo em duas vias, das quais uma será entregue na Manutenção.

6.25. A **CONTRATADA** na manutenção corretiva, tem o prazo de até 24 horas para atender ao chamado da CONTRATANTE, tendo por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos. A manutenção Corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias em atendimento às chamadas da Contratante para consertos e/ou reparos, incluindo a reposição de peças danificadas que venham a ser indispensável ao funcionamento dos sistemas.

6.26. A **CONTRATADA** será acionada caso tenha necessidade de

serviços emergenciais durante finais de semanas ou feriados, o acompanhamento deverá ser realizado pelo Plantonista do Departamento de Engenharia e Manutenção.

6.27. A **CONTRATADA** após a devida autorização por escrito emitida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção, deverá fornecer as peças até 25% do valor Global Mensal Contratado. Quando os valores forem excedentes e verificada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá elaborar e enviar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, um relatório contendo a relação e especificação técnica dessas peças e para qual equipamento se destina, bem como o orçamento das mesmas com valores unitários e totais.

6.28. A **CONTRATADA** será responsável em realocar os equipamentos quando eventualmente existir uma mudança ou reforma, que impossibilite o funcionamento adequado do equipamento do sistema de combate a incêndio.

6.29. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente RELATÓRIO DE PEÇAS APLICADAS referente às peças utilizadas durante o respectivo mês indicando os valores individuais para cada peça, correspondentes conforme praticados no mercado. O mesmo deverá ser entregue junto ao RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL para a solicitação de pagamento. Os relatórios deverão ser entregues ao Departamento de Engenharia e Manutenção;.

6.30. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada e recolocação de forro, alvenaria e pintura onde sofrer estragos, acabamentos necessários e qualquer outro serviço que implique na conclusão do aqui pretendido, bem como ferramentas, equipamentos, etc.

6.31. A **CONTRATADA** diante dos serviços que implicarem em interferências junto ao funcionamento da unidade deverá agendar os serviços em tempo hábil com ao Departamento de Engenharia e Manutenção.

6.32. A **CONTRATADA** deverá realizar, anualmente, no primeiro semestre de atuação, teste geral nos Sistemas de Proteção Contra Incêndio (Alarme de Advertência Contra Incêndio, Iluminação de Emergência e Portas Corta Fogo (eletroímã) com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada e recolhida junto ao CREA, sobre o funcionamento a contento dos equipamentos que compõem esses Sistemas.

6.33. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva no conjunto de Bomba de incêndio joquey com

serviços de troca de peças para manter o equipamento em funcionamento.

6.34. A **CONTRATADA** se não entregar os relatórios em papel timbrado, devidamente preenchidos, carimbados, datados e assinados implicará em aplicação de penalidades pela CONTRATANTE.

6.35. A **CONTRATADA** deverá realizar suas inspeções no modelo de check list, bem como o relatório de comissionamento do sistema.

6.36. A **CONTRATADA** será responsável em atualizar a nomenclatura (endereçamento) dos equipamentos (acionadores, sirenes e detectores de fumaça) nas centrais de alarme no início do contrato e sempre que existir uma mudança, reforma ou troca de setores, ainda que para a alteração seja necessário a obtenção de Software Licenciado.

6.37. A **CONTRATADA** fornecerá à realização dos serviços, com toda a mão de obra necessária e devidamente qualificada, vedada a subcontratação dos serviços, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente termo de referência, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela a Lei Federal nº 14133/21.

6.38. A **CONTRATADA** deverá atender às manutenções preventivas, corretivas e emergenciais com profissionais qualificados e devidamente habilitados para a realização dos serviços, tendo consigo, sempre que necessário ou solicitado, a presença do Engenheiro responsável.

6.39. A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, pertinentes ao objeto do presente, resguardando a integridade física dos trabalhadores, atendendo as Normas Reguladoras nº 06, 07, 09, 10, 23, 26 e 35 da Lei Federal nº 6514/77 e da Portaria do Ministério do Trabalho de nº 3214/78.

6.40. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta contraria as necessidades da CONTRATANTE ou qualquer outro comportamento que venha de encontro aos praticados pela CONTRATANTE ou incapacidade técnica, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

6.41. A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente, uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada, os empregados deverão utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização.

6.42. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais

em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir o seu uso, conforme NR6.

6.43. A **CONTRATADA** será responsável pela área cível e trabalhista no que concerne à segurança do pessoal envolvido nos serviços, está a cargo da CONTRATADA, os acidentes de trabalho independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.

6.44. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia das peças fornecidas, conforme especificações do fabricante ou prazo superior ofertado, ficando responsável pela substituição, sem ônus à administração, de qualquer item defeituoso durante o período contratual.

6.45. Sendo ultrapassado o limite de 25% previsto do valor global mensal, a responsabilidade pelo fornecimento das peças passará à administração, cabendo à contratada apenas a prestação dos serviços de instalação, substituição e manutenção sem ônus adicional de material.

6.46. A Contratada deverá emitir relatórios/laudos técnicos de verificação e calibração, submeter previamente as marcas dos materiais à fiscalização, e atender chamados corretivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.47. Para fins de aferição do valor de peças substituídas, a empresa deverá apresentar a nota fiscal da aquisição.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá comprovar, quando do encaminhamento dos profissionais para a execução dos serviços, a formação específica em serviços de manutenção dos sistemas de alarme e detecção de incêndio.

7.2. A Contratada será responsável em manter atualizados cursos da NR10 e reciclagem do seus profissionais dentro do prazo de validade

7.3. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, após assinatura do Contrato com a emissão da ordem de início;

7.4. A Contratada deverá fornecer peças novas ou similares compatíveis com certificação de qualidade equivalente, não sendo admitidas peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa da Administração.

7.5. A Contratada ficará sujeita a glosa sobre o valor mensal da fatura, e demais descontos que não afastam a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Contratada deverá apresentar mensalmente até o 5º dia útil para o pagamento da nota fiscal dos serviços a documentação obrigatória bem como comprovantes de guias de pagamento, correspondente ao período dos serviços em conformidade com a Portaria da Secretaria de Finanças SF 275/2024, sendo obrigatório os seguintes documentos atualizados:

8.3. Certidão Negativa de Débitos CND

8.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT

8.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

8.6. **Da Liquidação da Despesa**

8.7. Para fins de liquidação o Fiscal de contratos competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8. a) Data da emissão;

8.9. b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10. c) Descrição do objeto

8.11. d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato;

8.12. e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato;

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.15. **Gestor do Contrato**

8.16. Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

8.17. Responsável pela aplicação de advertência à Contratada

e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

8.18. **Fiscal do Contrato**

8.19. Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/HABILITAÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço Global.

11.1.1. Justificativa do Não Parcelamento - O não parcelamento da manutenção do sistema de alarme de incêndio do HSPM, justifica-se por ser um conjunto integrado de equipamentos que funcionam de forma interdepende como; portas corta fogo (serralheria e pintura), motobombas, iluminação de emergência e do teste de pitot. Quanto as centrais de alarme recebem, processam e supervisionam os sinais provenientes dos detectores, acionadores, manuais módulos, dispositivos de supervisão e demais componentes, acionando os dispositivos de sinalização e alarme quando identificada uma condição de emergência. Dessa forma a manutenção isolada de determinados equipamentos por empresas distintas poderá comprometer a integração, a confiabilidade e o funcionamento global do sistema. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderá ainda dificultar a identificação da responsabilidade técnica quando ocorrerem falhas, uma vez que um defeito apresentado na central por exemplo, poderá estar relacionado a um detector, módulo, cabeamento, fonte de alimentação ou outro componente do sistema.

11.1.2. **Qualificação Técnica/Habilitação**

11.1.3. Os proponentes deverão apresentar, além dos documentos exigidos no edital, a documentação que comprove a qualificação técnica a seguir:

11.1.4. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA;

11.1.5. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, responsável técnico indicado para acompanhamento dos serviços, com comprovação de experiência em manutenção de sistemas de alarme de incêndio, parcela de maior relevância.

11.1.6. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto licitado.

11.1.7. Será exigida a comprovação de experiência anterior em quantitativo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica, ou seja, para mínimo de 02 centrais de alarme de incêndio.

11.1.8. As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência;

11.1.9. A empresa deverá apresentar o atestado de vistoria, exigido para a qualificação técnica. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui conhecimento das condições locais, das características das instalações, das particularidades operacionais e das demais circunstâncias que possam influenciar a execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela elaboração de sua proposta com base nas informações disponibilizadas no edital e em seus anexos.

11.2. **Os atestados deverão conter:**

11.3. Local da prestação dos serviços.

11.4. Natureza da prestação dos serviços.

11.5. Caracterização do bom desempenho do licitante.

11.6. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

11.7. **Serão desclassificadas as propostas que:**

11.7.0.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.7.0.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.7.0.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.0.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7.0.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.7.1. Está vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, considerando que o objeto a ser contratado é de baixa complexidade, bem como da existência de empresas no mercado aptas à **prestação dos serviços.**

11.7.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.7.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da CONTRATANTE, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal n° 14.133/21;

11.7.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.7.4. Medições: As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Segurança do Trabalho/ DEM, podendo os serviços avaliados A CONTENTO, NÃO A CONTENTO ou A CONTENTO COM DESCONTO;

11.7.5. Medicão de Itens Anuais: Os itens com quantidade anual (16, 18, 19, 21, 23 e 24) serão medidos no mês respectivo em que for executado e pago conforme previsto no contrato.

11.7.6. Avaliação "A CONTENTO": Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência;

11.7.7. Avaliação "NÃO A CONTENTO": Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atender ao descrito neste Termo de Referência e as cláusulas contratuais; Nota: Na condição de "NÃO A CONTENTO", o Departamento de Engenharia e Manutenção, deverá apontar em sua medição mensal, as situações e/ou serviços realizados pela CONTRATADA insatisfatoriamente, ou em desacordo com este Termo de Referência, identificando se é pertinente à manutenção corretiva ou preventiva para ser deduzido do valor a ser pago pela prestação dos serviços, cujo valor correspondente a manutenção preventiva/corretiva, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela CONTRATADA.

Avaliação "A CONTENTO COM DESCONTO": Nesta condição o Departamento de Engenharia e Manutenção deverá apontar em sua medição mensal as ocorrências e/ou serviços não realizados pela CONTRATADA por motivo de equipamento (s) parado (s) por causa imputável à contratada, para ser descontado (s) do valor a ser pago pela prestação de serviço, conforme seu (s) referido (s) valor

(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela CONTRATADA.

11.7.8. Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

11.7.9. Para a emissão de Nota fiscal, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de Engenharia e Manutenção para confirmação dos valores a serem pagos, tendo em vista eventuais descontos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2026
PROCESSO: 6210.2026/0001685-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A..... (empresa) inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe executar o serviço licitado, considerando todas as regras e condições previstas no edital de licitação e respectivos anexos, em especial na minuta contratual e no termo de referência, encartados no procedimento suprarreferido.

AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**Objeto / Especificação do Serviço**	**Unid.**	**Qtd. Mensal**	**Qtd. Anual**	**Manutenção preventiva mensal Valor R$ (com no máximo 2 casas decimais)**	**Manutenção Corretiva mensal Valor R$ (com no máximo 2 casas decimais)**	**Valor Total R$ Anual (12 meses) Manutenção Preventiva + Corretiva (com no máximo 2 casas decimais)**
01	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva da Central de alarme de incêndio com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Modelo Harpia 160 Fabricante Betta.	Serv.	01	12	R$	R$	R$
02	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos detectores de fumaça - DTF, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral Fabricante Betta.	Serv.	15	180	R$	R$	R$
03	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva das sirenes de incêndio, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral Fabricante Betta.	Serv.	05	60	R$	R$	R$
04	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Acionador de Incêndio - ACI, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral Fabricante Betta.	Serv.	05	60	R$	R$	R$
05	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da Central com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo Avalon.	Serv.	02	24	R$	R$	R$
06	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos Detectores de fumaça - DTF, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo Avalon.	Serv.	14	168	R$	R$	R$

AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**Objeto / Especificação do Serviço**	**Unid.**	**Qtd. Mensal**	**Qtd. Anual**	**Manutenção preventiva mensal Valor R$ (com no máximo 2 casas decimais)**	**Manutenção Corretiva mensal Valor R$ (com no máximo 2 casas decimais)**	**Valor Total R$ Anual (12 meses) Manutenção Preventiva + Corretiva (com no máximo 2 casas decimais)**
07	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Acionador manual de Incêndio - ACI, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo Avalon L125A.	Serv.	09	108	R$	R$	R$
08	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva da Sirene de incêndio, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo Avalon.	Serv.	07	84	R$	R$	R$
09	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Central de alarme de incêndio, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo RM.	Serv.	01	12	R$	R$	R$
10	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Acionador manual de incêndio - ACI, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo RM.	Serv.	01	12	R$	R$	R$
11	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva da sirene, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo RM.	Serv.	01	12	R$	R$	R$
12	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Detector de fumaça, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo RM.	Serv.	11	132	R$	R$	R$
13	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva da Central de Eletroímã das portas corta-fogo, com fornecimento de peças, aferição, calibração e limpeza geral - Marca Modelo Ascael.	Serv.	04	48	R$	R$	R$
14	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com regulagem, limpeza e calibração do sistema eletroímã das portas corta-fogo.	Serv.	06	72	R$	R$	R$
15	Serviço de manutenção preventiva e corretiva das portas PCF-90 incluindo peças de reposição.	Serv.	08	96	R$	R$	R$
16	Pintura (anual) de portas na cor cinza claro com tinta intumescente.	Serv.	-	36	R$	R$	R$
17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva e teste das luminárias da central de iluminação de emergência 24V/1000W, com 2 baterias 12V/100AH, quadro de distribuição 110/220V.	Serv.	02	24	R$	R$	R$
18	Fornecimento com instalação (anual) de luminária de sobrepor Unitron ou similar, para 1 lâmpada fluorescente compacta 9W, 4 pinos e reator 24 VCC, com reposição de peças.	UND	-	60	R$	R$	R$
19	Fornecimento com instalação (anual) de Luminárias Autônomas 60 LED, 4W, Bivolt, Bateria recarregável lítio 3,7V/1.0AH. Autonomia mínima de 3 horas.	UND	-	120	R$	R$	R$
20	Serviço (mensal) de manutenção preventiva, corretiva e testes do conjunto Bomba de incêndio modelo WEG V 220/380 IP 21 HZ 60 A.	Serv.	03	36	R$	R$	R$
21	Realizar (anualmente) testes de Pitot nas 04 prumadas de rede de hidrante para medir velocidade do fluxo e pressão. ABNT NBR 13714.	Serv.	-	01	R$	R$	R$

AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**Objeto / Especificação do Serviço**	**Unid.**	**Qtd. Mensal**	**Qtd. Anual**	**Manutenção preventiva mensal Valor R$ (com no máximo 2 casas decimais)**	**Manutenção Corretiva mensal Valor R$ (com no máximo 2 casas decimais)**	**Valor Total R$ Anual (12 meses) Manutenção Preventiva + Corretiva (com no máximo 2 casas decimais)**
22	Realizar visita técnica semanal (totalizando 4 por mês) para rotina preventiva operacional nos equipamentos e centrais (Sem sobreposição com os itens 1 a 15).	Serv.	04	48	R$	R$	R$
23	Recolhimento (Anual) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo à execução de prestação de serviços no sistema Confea/Crea.	Serv.	-	01	R$	R$	R$
24	Fornecimento e instalação (Anual) de cabo de cobre flexível blindado 2x2,5 mm², isolamento VC/E 105ºC para Detecção de incêndio, para correção de emendas nos shafts.	M	-	240	R$	R$	R$
Preço Global (Somatório dos Valores Totais)							**R$**

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e 62.100/2022, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente,no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimentoporventura existentes.

04. Declara, ainda, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

05. Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº -

CONTA CORRENTE Nº -

São Paulo, de de 20...

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2026
PROCESSO: 6210.2026/0001685-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2026
PROCESSO: 6210.2026/0001685-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento) , de de 20..

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2026
PROCESSO: 6210.2026/0001685-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO V

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq$ **.....**

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq$ **.....**

Índice de Solvência Geral (ISG): $\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq$ **.....**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2026
PROCESSO: 6210.2026/0001685-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [●]/
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2026/0001685-1

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA: [●]
CNPJ Nº [●]

OBJETO: [●]

VALOR TOTAL: R$ [●] ([●]).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]
NOTA(S) DE EMPENHO: [●]

O Hospital do Servidor Público Municipal, CNPJ 46.854.998/0001-92, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, CEP 01532-000, na cidade de São Paulo/SP, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.854.998/0001-92, neste ato representado(a) pela Superintendente _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) contratada ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de combate e prevenção contra incêndio. Os serviços de manutenção abrangem quatro centrais de alarme de**

incêndio existentes, manutenção das portas corta fogo, manutenção dos conjuntos de motobombas jockey, manutenção de duas centrais de Iluminação de emergência, manutenção da central de eletroímã e troca de peças do sistema eletroímã, os circuitos elétricos que ligam os sistemas de prevenção de incêndios, e fornecimento de peças, conforme especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Autoridade competente do **Hospital do Servidor Público Municipal**, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, desde que: (i) haja concordância das partes; (ii) a CONTRATADA haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações; (iii) pesquisa de preço revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.1.1 Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar este fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.1.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA: (i) estiver em situação irregular no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL; ou (ii) tiver sido apenada nas sanções de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ou de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, observadas as abrangências de aplicação e o disposto no art. 113 do Decreto 62.100/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de execução e recebimento do objeto, incluindo a periodicidade da aferição, quantitativos, e os dias e locais de prestação do serviço, constam no Termo de Referência (Anexo do Edital de Licitação), que integra este contrato.

3.2. A fiscalização da execução do contrato observará o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022 e na cláusula oitava deste contrato.

3.3. Observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto contratual será recebido mediante relatório de medição do que foi executado no período de aferição definito no Termo de Referência, o qual será apresentado pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se a parcela do objeto foi executada a contento.

3.4. O objeto deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.5. Em caso da identificação de produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.6. Verificada a compatibilidade da execução do objeto com o previsto neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.7. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da CONTRATANTE, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ ...., totalizando o valor contratual de R$ ....., para todo o período de vigência do contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: .....

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

7.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017.

7.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a fiscalizar todas as obrigações contidas, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

8.1.2. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;

8.1.3. designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto no art. 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;

8.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

8.1.6. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;

8.1.7. verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;

8.1.8. aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

8.1.9. exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;

8.1.10. atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;

8.1.11. receber o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, com eficiência e zelo, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE e conforme as disposições do Edital de Licitação, do Termo de Referência e deste contrato;
9.1.2. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste;
9.1.3. manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento, oferecendo, sempre que necessário e mediante justificativa da CONTRATANTE amostras para análise da conformidade, assumindo o ônus das análises;
9.1.4. empregar a mão de obra necessária e devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
9.1.5. enviar à CONTRATANTE e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual, quando for o caso;
9.1.6. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do produto fornecido ou do serviço prestado;
9.1.7. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
9.1.8. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na execução do contrato;
9.1.9. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;
9.1.10. comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até 5 (cinco) dias, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato;
9.1.11. manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;
9.1.12. assumir a responsabilidade por obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;
9.1.13. assumir encargos fiscais e comerciais incidentes na execução do contrato;
9.1.14. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.15. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.16. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.18. Comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1**0.1.** As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.1.1 Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

10.1.2 Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

10.2. O HSPM, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do HSPM e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD."

10.3. Tratamento pela CONTRATADA em Nome do HSPM: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do HSPM (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

a) Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do HSPM.

b) manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.

c) Cooperar com o HSPM para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

d) Notificar o HSPM em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.

e) Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados

pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.

f) A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo HSPM para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do HSPM.

h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

h.I - os dados se tornarem desnecessários;

h.II - término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.

j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do HSPM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

10.4. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

10.4.1 Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 10.4, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;

II – descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;

III – quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;

IV – descrição das possíveis consequências do incidente;

V – medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;

VI – medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;

VII – identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

10.4.2. As informações referidas nos incisos da subcláusula 10.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

10.4.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

10.5 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

10.5.1. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados pessoais;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V – informação sobre compartilhamento de dados;

VI – informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

10.5.2. A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

10.5.3. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

10.6. A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

10.6.1. A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

10.6.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual cabível, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.7 A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R$ ....., correspondente ao importe de 5% do valor do contrato, sob qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.1.1. A CONTRATADA apresentá-la no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data da assinatura deste contrato, nos termos do art. 125, §1º, do Decreto nº 62.100/22.

11.1.2. Para o Seguro-garantia ou fiança bancária deverão observar os requisitos e parâmetros previsto na Portaria SF nº 338/2021 e alterações, sendo prazo mínimo de 1 mês contado da homologação e apresentação antes da assinatura (art. 96, § 3º).

11.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar ou renovar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual previsto na cláusula 11.1.

11.3. O não cumprimento do disposto nas cláusulas 11.1 e 11.2 ensejará aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.4. A garantia poderá ser utilizada para satisfazer quaisquer débitos, perdas ou danos decorrentes da execução deste contrato, sofridos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, inclusive os prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial deste contrato e as multas aplicadas à CONTRATADA.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.5.1. Na hipótese de existência de demandas trabalhistas ou de terceiros que possam implicar na responsabilidade patrimonial do CONTRATANTE, a garantia será retida, e poderá ser utilizada para garantia do juízo.

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades referidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade durante todo o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, acrescido de 90 (noventa) dias contados do seu término, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

11.7.1. Em caso de prorrogação da vigência ou de alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá apresentar endosso da apólice ou aditamento da fiança bancária, de forma que a garantia mantenha a validade prevista na cláusula 11.7, contada do novo termo final de vigência, observado o prazo da cláusula 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.

12.2. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o máximo de 15% (quinze por cento).

12.2.1. No caso de atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a multa prevista na cláusula 12.5.

12.3. Multa pela execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas: até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto executado incorretamente, a ser fixada nos termos da cláusula 12.10, sem prejuízo da obrigação de refazimento.

12.3.1. Na hipótese desta cláusula 12.3, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.

12.5 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

12.6. Multa por violação à cláusula 10ª (LGPD): até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser fixada nos termos da cláusula 12.10.

12.7. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto na cláusula 2.1.1 deste contrato, esta ficará sujeita à multa de até 2% do valor do contrato, observados os critérios previstos na cláusula 12.10.

12.8. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste, não capitulada em cláusula específica: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ser

reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento, observados os critérios da cláusula 12.10.

12.8.1. Na hipótese desta cláusula 12.8, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.9. Nas hipóteses das cláusulas 12.4, 12.5 e 12.6, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

12.12. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

12.12.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

12.12.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.12.3. Se o valor das faturas devidas à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.12.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.13. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto nº 62.100/2022.

12.14. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em advertência, observados os critérios da cláusula 12.10.

12.15. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.16. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando expirado o prazo de vigência.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

14.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca da Capital/SP, Vara da Fazenda Pública para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925102-xxx/2026
PROCESSO: 6210.2026/0001685-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO VII
AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

AVALIAÇÃO/MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
UNIDADE:	**EMPRESA:**		**TERMO DE CONTRATO:**
Mês de Referência:	**Objeto-**		
MEDIÇÕES			
NOTA FISCAL:			
OBSERVAÇÕES:			
BASEADO NESTE, OS SERVIÇOS FORAM:	**A CONTENTO**	**NÃO A CONTENTO**	**A CONTENTO COM DESCONTO**
ASSINATURA DO FISCAL:			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2026
PROCESSO: 6210.2026/0001685-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de combate e prevenção contra incêndio do HSPM.

Atesto que a empresa , CNPJ nº , através de seu Responsável Técnico / Representante, Sr.(a) , CREA nº , realizou vistoria técnica nas instalações do HSPM em / /2026, tomando conhecimento pleno das condições locais.

_ _

Servidor do HSPM (RF/Cargo)
Representante / Responsável Técnico da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2026
PROCESSO: 6210.2026/0001685-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO FORMAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, , Engenheiro(a) / Responsável Técnico(a), inscrito(a) no CREA sob o nº , representando a empresa , CNPJ nº , DECLARO, para os fins do art. 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que TENHO PLENO CONHECIMENTO das condições locais, características das instalações e peculiaridades operacionais para a perfeita execução dos serviços no HSPM.

Declaro que a empresa assume integral responsabilidade pela elaboração da proposta e execução dos serviços, não cabendo alegações futuras de desconhecimento.

São Paulo, de de 2026.

_____
Assinatura do Responsável Técnico da Empresa Nome:
CREA nº:
Cargo na Empresa: